



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

## PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

### 1º Análise da Proposta de Preço - Solicitação de Diligência

1. Trata-se da **contratação integrada para elaboração do projeto executivo e execução da obra de implantação da rodovia GO-411, no trecho Entr. GO-050 (p/ Paraúna) / Entr. GO-174, com extensão de 69,21 km, neste estado**, cujo valor total estimado corresponde a R\$ 162.856.201,34 (Cento e sessenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e um reais e trinta e quatro centavos), SISLOG nº 115024, adotando-se o critério de julgamento técnica e preço.

2. Em atendimento à solicitação, a equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias procedeu à análise das propostas comerciais apresentadas pelos seguintes consórcios:

Consórcio PAV-411 (CCB CONSTRUTORA e LATITUDE ENGENHARIA E TECNOLOGIA) [499268](#) e [501310](#);

Consórcio Implantação Rodovia GO 411 (COSAMPA CONSTRUÇÕES E SEPLANE SERVIÇOS DE ENGENHARIA) [499280](#) e [501313](#);

Consórcio Destesa - WRC Soluções (DESTESA ENGENHARIA E WR SOLUÇÕES) [499290](#) e [501315](#);

Lucena Infraestrutura Ltda [499242](#) e [501308](#).

3. Da análise técnica realizada, verificaram-se os seguintes apontamentos:

#### 3.1 Consórcio PAV-411 (CCB CONSTRUTORA e LATITUDE ENGENHARIA E TECNOLOGIA)

##### I. Cronograma Físico Financeiro:

A licitante não apresentou o Cronograma Físico-Financeiro (FF). Dessa forma, solicita-se a apresentação do referido documento. Ressalta-se que o cronograma deverá observar o mesmo prazo de execução constante da proposta técnica, em conformidade com as condições ofertadas pela própria licitante.

#### 3.2 Consórcio Implantação Rodovia GO 411 (COSAMPA CONSTRUÇÕES E SEPLANE SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

##### I. Composições de Serviço:

A licitante não apresentou os arquivos editáveis das Composições de Serviços, impossibilitando a análise técnica dos custos unitários, dos insumos, dos coeficientes e da formação dos preços. Dessa forma, solicita-se a apresentação dos referidos arquivos em formato editável, a fim de viabilizar a análise da proposta.

##### II. Cronograma Físico Financeiro:

A licitante não apresentou o Cronograma Físico-Financeiro (FF). Dessa forma, solicita-se a apresentação do referido documento. Ressalta-se que o cronograma deverá observar o mesmo prazo de execução constante da proposta técnica, em conformidade com as condições ofertadas pela própria licitante.

#### 3.3 Lucena Infraestrutura Ltda

##### I. Cotação do insumo Areia:

Verificou-se que a licitante utilizou, para o insumo AREIA, código distinto daquele adotado no orçamento referencial da Administração, resultando em valor unitário 49,71% inferior ao previsto no orçamento referencial da Administração.

Diante do exposto, solicita-se que a licitante apresente cotação que comprove o valor unitário adotado para o insumo, bem como justificativa técnica devidamente fundamentada para a utilização de código de insumo diverso daquele previsto no orçamento

referencial da Administração, ou promova a adequação da composição e dos respectivos valores ao orçamento referencial, observando as disposições do edital.

## II. Preços Unitários Superiores ao Orçamento Referencial

Verificou-se que a licitante adotou, para o insumo BRITA, código distinto daquele previsto no orçamento referencial da Administração, resultando em valor unitário superior ao adotado no referido orçamento. Em decorrência disso, o valor unitário do serviço Código 41302 – Colchão Drenante com Brita também se apresentou superior ao orçamento referencial.

Diante do exposto, solicita-se que a licitante apresente justificativa técnica devidamente fundamentada para a adoção de código de insumo diverso daquele previsto no orçamento referencial da Administração, demonstrando a compatibilidade da referência utilizada, ou promova a adequação da composição e dos respectivos valores ao orçamento referencial, observando as disposições do edital.

4. Portanto, constatou-se que as propostas apresentadas possuem incompatibilidades em relação aos padrões exigidos pela Diretoria de Obras Rodoviárias, conforme apontado no item anterior.

5. Diante dos fatos apresentados e com base na análise realizada, esta Diretoria conclui pela realização de DILIGÊNCIA junto às licitantes citadas, com o objetivo de esclarecer os apontamentos identificados nas respectivas propostas.

6. Ressalta-se que, ao responder à diligência solicitada pela Diretoria de Obras Rodoviárias, com o objetivo de esclarecer os questionamentos levantados, a licitante deverá encaminhar nova documentação da proposta comercial, contendo todos os arquivos necessários, em formatos editáveis e não editáveis, devidamente corrigidos, acompanhados das respectivas justificativas e dos devidos apontamentos.

7. À Gerência de Licitação para prosseguimento

**RICARDO MENDES DE ALMEIDA**

Diretor de Obras Rodoviárias em substituição  
Portaria nº 122, de 16 de julho de 2026 (SEI nº 93227135)

GOIANIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MENDES DE ALMEIDA**, Diretor, em 07/08/2026, às 17:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **94118582** e o código CRC **BD1FCBCF**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS  
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 -  
(62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005019491



SEI 94118582